

## **REGULAMENTO- BENEFÍCIO CARRO RESERVA**

Nos termos do artigo 38 e demais dispositivos do Estatuto Social da Visão Benefícios apresentamos o Regulamento interno do Associado para CARRO RESERVA, que estabelecerá normas e regras a serem observadas e cumpridas por todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, e a todos os órgãos da Visão Benefícios, buscando sempre alcançar seus fins institucionais, de acordo com as normas descritas neste instrumento.

### **1- DAS REGRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O benefício Carro Reserva tem como objetivo prestar um serviço de assistência ao Associado nos casos, exclusivamente, em que ocorrer a imobilização do seu veículo, em razão de evento danoso decorrente de acidente de trânsito que seja repartido e indenizável.
- 1.2 O benefício de Carro Reserva será concedido ao Associado em todo o território nacional de acordo com a disponibilidade das locadoras locais.
- 1.3 Para fazer jus ao benefício do Carro Reserva, o Associado deverá estar devidamente cadastrado nos quadros associativos da Visão Benefícios e em dia com todas as suas obrigações perante a Visão Benefícios.
- 1.4 O Associado somente poderá acionar e utilizar o benefício Carro Reserva, após transcorrido o prazo de 45 dias corridos contados a partir da adesão ao benefício, respeitado também, o prazo de carência para eventuais trocas de planos, de acordo com a disponibilidade para associação.
- 1.5 O associado terá direito ao carro reserva desde que também, sejam cumpridas as normas da empresa de locação de veículos credenciadas, tais como ter no mínimo 02 anos de habilitação, não ter o seu nome inseridos nos cadastros restritivos de crédito, além de ser portador de cartão de crédito para disponibilização de caução, conforme política da locadora contratada.
- 1.6 . O carro reserva somente será liberado ao Associado, após a autorização do serviço de conserto do veículo do Associado pela Visão Benefícios.
- 1.7 O período da disponibilização do Carro Reserva será limitado aos termos requeridos pelo Associação no ato da adesão do Benefícios, sendo expressamente vedada a continuidade da locação em caso da entrega do veículo reparado do Associado em período inferior ao período da locação.

- 1.8 O Associado somente fará jus ao benefício Carro Reserva se o valor do reparo for igual ou superior ao valor da cota de participação prevista no regulamento interno da Visão Benefícios.
- 1.9 É dever exclusivo do Associado a retirada e devolução do carro reserva no pátio da locadora ou nos moldes por ela definidos.
- 1.9.1 Caso o Associado não entregue o veículo à locadora no prazo estipulado em sua contratação, os custos adicionais, de multa e penalidade quanto a locação do veículo, correrão por conta exclusiva do Associado.
- 1.10 A VISÃO garante ao Associado os dias contratados pelos produtos determinados em dias corridos. Diárias ou despesas adicionais sem autorização da VISÃO ocorrerá por conta do Associado.
- 1.11 Não farão jus ao benefício de carro reserva, os veículos dos associados cadastrados no FAP, na modalidade Motocicleta ou veículos com problemas provenientes de pane elétrica/mecânica e pane seca.
- 1.12 Será disponibilizado ao Associado como Carro Reserva, veículos configurados na categoria veículo de passeio, básico e de diversas marcas e em perfeitas condições de uso.
- 1.13 Nos casos em que houver a disponibilização do Carro Reserva para Associado da Visão Benefícios que esteja associado na Categoria Uber ou Similares, fica desde já estabelecido que o carro reserva disponibilizado será utilizado, exclusivamente, para uso comum, sendo expressamente, proibido o cadastro do carro reserva em aplicativo ou a sua utilização para esta finalidade.
- 1.14 O associado terá direito ao benefício de carro reserva, respeitado o período de carência mencionado no item, bem como, respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua última utilização.
- 1.14.1 No caso de não utilização do benefício neste período, é automaticamente renovado para os próximos 180 dias não dando o direito ao associado de prolongar ou acumular o limite disponível em sua contratação de carro reserva por evento e por mês.
- 1.15. Aplica-se o Regulamento do Associado e o Estatuto Social da Visão Benefícios às situações eventualmente não tratadas no presente documento.